ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Locação de brinquedos, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento de monitor, para uso nas diversas festividades promovidas pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação dos serviços é necessária para atender à demanda dos eventos realizados pelo Município utilizando uma infraestrutura adequada.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

3.2 – Os serviços serão prestados mediante solicitação das secretarias, conforme a necessidade, através de **"Ordem de Serviço"**, constando: nome da secretaria, especificação do(s) serviço(s), local e data do evento, assinatura identificada das partes.

3.3 – Os serviços deverão ser executados com antecedência de 02 (duas) horas do horário de início de cada evento para que os mesmos sejam devidamente vistoriados, não sendo aceitos quaisquer atrasos.

3.4 – A empresa deverá disponibilizar no dia do evento, no mínimo, um técnico/monitor para cada brinquedo, o qual será o responsável por zelar pelo bom funcionamento do equipamento, desde a instalação até que seja finalizado o evento e/ou o uso do brinquedo.

3.5 – O monitor deverá ser responsável pela orientação às crianças pelo bom uso do equipamento, afastando possíveis lesões corporais e congêneres, ocorridas pelo uso irregular/indevido do equipamento.

3.6 – O equipamento deverá atender todas as normas de segurança, e não apresentar estruturas perfurocortantes ou congêneres, que possam causar lesões corporais.

3.7 – O início da prestação dos serviços deverá ocorrer **imediatamente** após a assinatura do termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a empresa vencedora, oportunamente, todas as providências necessárias.

4 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	20	SRV.	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM REDE DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,30M DE DIÂMETRO, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS.	R$ 233,33	R$ 4.666,60
02	10	SRV.	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR PEQUENO, INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,50M(C)X3,50M(L)X5,00M(A), PELO PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS.	R$ 566,66	R$ 5.666,60
03	10	SRV.	LOCAÇÃO DE TOMBO LEGAL, COM APROXIMADAMENTE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) BOLINHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,65M(C)X1,70M(L)X1,70M(A), PELO PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS.	R$ 550,00	R$ 5.500,00
04	10	SRV.	LOCAÇÃO DE RINGUE DE GUERRA DE COTONETE, INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00M(C)X5,00(L), PELO PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS.	R$ 483,33	R$ 4.833,30
PREÇO TOTAL: R$ 20.666,50					

4.1 – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R$ 20.666,50 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

5 – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

5.1.1 – Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados;

5.1.2 – Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3 – A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras Ana Paula Azevedo de Oliveira – Matr. 10406 – Professora do 1º Segmento do 1º ao 5º Ano e Valeria Erthal Villela – Matr. 50512 – Coordenadora de Compra de Merenda Escolar pela Secretaria de Educação e por Amanda Guimarães do Amaral – Matr. 10918 – Coordenadora de Divulgação e Carina de Carvalho Amaral – Matr. 10916 – Coordenadora de Trabalho e Renda pelo Gabinete do Prefeito, designadas através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa vencedora, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

6.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais designados, acompanhada da Ordem de Serviço, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
EDUCAÇÃO E CULTURA	20.024.000.12.361.0023.2.025	3.3.90.39.00	51

GABINETE DO PREFEITO	20.021.000.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00	05

Adriana Berião Fedócio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Fernandes de Oliveira
Chefe de Gabinete